



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 037/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 25312020
PROTOCOLADO
Em: 15.06.20 às: 15:25
Manoel Pereira
SECRETARIA

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE QUARENTA POR CENTO AOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - Aos trabalhadores da saúde do Município de Nonoai, enquadrados no Laudo Pericial anexo, que fica fazendo parte da presente Lei, é assegurado, pelo tempo que perdurar a pandemia COVID-19 (CORONAVIRUS), a percepção de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 15 de junho de 2020.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 16/06/20

Presidente. [assinatura]

1º Secretário. [assinatura]

[assinatura]
EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder aos trabalhadores da saúde a percepção de adicional de insalubridade no percentual de quarenta por cento, conforme Laudo Pericial anexo, em decorrência de suas funções estarem diretamente vinculadas ao atendimento da população, durante o período em que perdurar a pandemia do COVID-19 (CORONAVIRUS).

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de junho de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal